



PROJETO DE LEI PL./0281.2/2020

ALTERA O ART. 1º DA “LEI Nº 17.938, DE 4 DE MAIO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE OS PRAZOS DE VIGÊNCIA DE AUTORIZAÇÕES E DOS LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, EM DECORRÊNCIA DA DECRETAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA PELA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)”

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 17.938, de 4 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam prorrogados todos os prazos de vigência de autorizações e dos licenciamentos ambientais expedidos no âmbito do Estado de Santa Catarina, quer sejam Licença Ambiental Prévia (LAP), Licença Ambiental de Instalação (LAI) ou Licença Ambiental de Operação (LAO), até 31/12/2020, sem a necessidade de solicitação de renovação, desde que não gerem poluição e permaneçam cumprindo a licença vencida na sua totalidade”. (ND)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,



Ivan Naatz
Deputado Estadual – Líder do PL



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa **alterar o artigo 1º da lei nº 17.938, de 4 de maio de 2020** que dispõe sobre os prazos de vigência de autorizações e dos licenciamentos ambientais, no âmbito do estado de Santa Catarina, em decorrência da decretação de calamidade pública pela pandemia do novo coronavírus (covid-19), haja vista a necessidade de se dilatar o prazo nela estabelecido, **até 31/12/2020**.

Portanto, por se tratar de uma importante adequação que busca aprimorar a referida legislação e simplificar a burocracia face a situação pandêmica ainda enfrentada, bem como facilitar a vida do cidadão catarinense, conto com o apoio dos nobres pares a fim de aprovar a presente proposta.

Sala das Sessões,



Ivan Naatz
Deputado Estadual – Líder do PL